



**Procedimento concursal comum para o preenchimento de três (3) postos de trabalho do mapa de pessoal único da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

**Ata n.º 1**

Aos dias 18 do mês de setembro de 2025, pelas 11:00 horas, nas instalações da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, sitas na Av.<sup>a</sup> Almirante Reis, n.º 65, Edifício B, 2.º Andar, em Lisboa, reuniu o júri do procedimento concursal acima identificado, autorizado por despacho do Senhor Inspetor-Geral da ASAE, datado de 12 de setembro de 2025, respeitante ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A reunião teve como ordem de trabalhos a elaboração do aviso de abertura, fixação dos parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, respetiva grelha classificativa, sistema de valoração final e aprovação da fórmula de classificação final, relativamente ao procedimento concursal em causa, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria).

Estiveram presentes os seus membros efetivos, Teresa Sofia Carvalho da Costa Jesus, Presidente, Sara Isabel Borrvalho e Filipa Mendes Faria, Primeiro e Segundo Vogais, respetivamente.

**Ordem de Trabalhos:**

**Ponto 1** - Elaboração do aviso de abertura;

**Ponto 2** - Definição da grelha a aplicar à avaliação curricular;

**Ponto 3** – Definição da grelha a aplicar à entrevista de avaliação de competências;

**Ponto 4** – Definição da grelha a aplicar à prova de conhecimentos.

**PONTO 1 – Elaboração do aviso de abertura**

Foi elaborado o aviso de abertura que se encontra anexo à presente ata (anexo I).

**PONTO 2 – Definição da grelha a aplicar à avaliação curricular**

A avaliação curricular (**AC**) visa analisar a qualificação da/o(s) candidata/o(s), designadamente a habilitação académica (**HA**), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas inerentes ao posto de trabalho em referência (**EP**), formação profissional (**FP**) e avaliação de desempenho correspondente aos últimos seis anos (**AD**).

A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida de acordo com a seguinte fórmula e cfr. anexo II:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Onde:

HA	Habilitação Académica	Até 20 valores
FP	Formação Profissional	Até 20 valores
EP	Experiência Profissional na área	Até 20 valores
AD	Avaliação do Desempenho	Até 20 valores

Na Habilitação Académica (**HA**) ponderar-se-á, para além do grau da habilitação académica, outros cursos de grau superior, nos termos que se passam a indicar:

Habilitação Académica (HA)	Valoração
Habilitação superior à exigida para o ingresso na carreira	20 valores
Habilitação exigida para o ingresso na carreira	18 valores

Na Formação profissional (**FP**) serão apenas consideradas as ações de formação profissional, realizadas nos últimos seis (6) anos, que resultem de direto interesse ou relevantes para o exercício das atividades ou funções específicas do posto de trabalho a ocupar. Assim, o fator FP será valorado do seguinte modo:

Formação Profissional (FP)	Valoração
Até 50 horas de formação	10 valores
De 51 horas a 100 horas de formação	12 valores
De 101 horas a 150 horas de formação	14 valores
De 151 horas a 200 horas de formação	16 valores
De 201 horas a 250 horas de formação	18 valores
Mais de 250 horas de formação	20 valores



Caso os documentos comprovativos da frequência de cursos não sejam expressos em número de horas, será feita a correspondência de 6 horas por cada dia. A valoração total deste fator não poderá exceder 20 valores.

Na Experiência Profissional (**EP**), será apenas considerado e ponderado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho, e grau de complexidade das mesmas, a ocupar. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, por se entender que a natureza das funções exercidas na área para que foi aberto o procedimento se revela da maior importância para a avaliação do/a(s) candidato/a(s).

Exercício de Atividades inerentes ao posto de trabalho (EP)	Valoração
Sem experiência	12 valores
Até 3 anos	14 valores
Até 10 anos	18 valores
Mais de 10 anos	20 valores

Na Avaliação do Desempenho (**AD**) apenas serão consideradas as avaliações do desempenho relativas aos três últimos períodos avaliativos, referente a um período total não superior a seis anos, em que o candidato/a cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, em caso de inexistência de avaliação, declaração emitida pelo serviço onde conste a justificação de não atribuição de avaliação, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria.

A **AD** será valorada com base na seguinte pontuação, atribuída à avaliação de desempenho qualitativa dos períodos suprarreferidos, e apurada através de média aritmética simples das pontuações. A ausência de avaliação em qualquer dos anos relevantes será pontuada com 0 valores, caso seja injustificada ou com 14 valores, caso seja justificada como não imputável ao candidato.

Pontuação: Inadequado 0 valores;      **AD** =  $\frac{(AD \text{ biénio1} + AD \text{ biénio2} + AD \text{ biénio 3})}{3}$   
Adequado 14 valores;  
Relevante 16 valores;  
Excelente 20 valores.

### PONTO 3 – Definição da grelha a aplicar à entrevista de avaliação de competências

A Entrevista de avaliação de competências (**EAC**) visa obter informações sobre competências profissionais diretamente relacionadas com o exercício de funções, evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a. Será elaborada uma grelha de avaliação individual diretamente relacionada com o perfil de competências previamente estabelecido e que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

O júri deliberou que a classificação da **EAC** será a resultante da média aritmética simples entre a valoração atribuída por cada um dos elementos do júri ao conjunto de parâmetros, objeto de ponderação de acordo com a seguinte fórmula, constante do anexo III:

$$EAC = \frac{CC + MI + GC + OMI}{4}$$

Onde:

**CC**= Capacidade de comunicação;

**MI**= Motivação e Interesse;

**GC**= Gestão do Conhecimento;

**OMI**= Orientação para mudança e Inovação.

Valoração	
Muito Elevado	20
Elevado	16
Razoável	12
Deficiente	8
Muito Deficiente	4

**Capacidade de Comunicação (CC)** – Visa analisar e ponderar a transmissão de informação de forma simples e clara, facilitando a compreensão da sua mensagem, bem como analisar e ponderar a efetiva escuta ativa dos interlocutores, mostrando atenção e interesse pela mensagem que transmitem.

**Motivação e Interesse (MI)** – Visa ponderar as motivações profissionais, interesses e gostos dos/as candidatos/as face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria, a capacidade de lidar com situações de pressão e a manifestada pelo sentido de disponibilidade.



**Gestão do Conhecimento (GC)** – Visa determinar e apreciar os esforços e o interesse revelados pelos/as candidatos/as em adquirir, atualizar e aplicar conhecimentos e partilhá-los no seio da Organização.

**Orientação para a mudança e Inovação (OMI)** – Visa analisar e apreciar a capacidade de adaptação a diferentes situações e mudanças, mantendo uma atitude positiva e otimista e mostrando abertura a novas ideias, tarefas ou instrumentos de trabalho, bem como a capacidade de adotar soluções de melhoria que impactam nas suas práticas de trabalho.

#### **PONTO 4 – Definição da grelha aplicar à Prova de Conhecimentos (PC)**

A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, a realizar em data e local a comunicar oportunamente e visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e/ou profissionais, as competências técnicas dos/as candidatos/as necessárias ao exercício da função para qual o procedimento concursal é aberto.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 60 minutos, acrescidos de trinta minutos de tolerância, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, em data e local a comunicar oportunamente.

No decorrer da Prova de Conhecimentos os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento concursal e não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

A **PC**, de realização individual, em suporte papel, revestirá a forma escrita, com a possibilidade de consulta, terá a duração máxima de uma hora cfr. supra referido (com acréscimo de trinta minutos) e incidirá sobre variados temas, incluindo as seguintes temáticas:

- Princípios que regem a relação laboral em funções públicas;
- Organização e Missão da ASAE;
- Notificações e prazos dos procedimentos processuais e administrativos;

A legislação necessária à preparação dos temas indicados é a seguinte:

- Orgânica e funcionamento da ASAE - Decreto-Lei nº 194/2012, de 23 de agosto; Portaria nº 35/2013, de 30 de janeiro; Despacho nº 2032/2013, de 30 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
- Código do Procedimento Administrativo
- Código de Processo Penal



A classificação da **PC** será expressa de 0 a 20 valores.

Todos os diplomas legais e regulamentares mencionados devem ser considerados com as alterações e na sua redação vigentes à data da realização da prova.

A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais, consoante o enquadramento dos candidatos nos termos do artigo 36.º da LTFP:

$$CF = 0,60 PC + 0,40 EAC$$

$$CF = 0,45 AC + 0,55 EAC$$

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

AC = Avaliação Curricular

Para objetivar a classificação final individual do/a(s) candidato/a(s) na PC, na EAC e na AC, o júri aprovou uma “Ficha de Classificação Final” que faz parte integrante da presente ata. (Anexo IV)

Serão excluído/a(s) do procedimento o/a(s) candidato/a(s) que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência do/a(s) candidato/a(s) a qualquer método de seleção é equivalente à desistência do procedimento concursal.

O/a(s) candidato/a(s) excluído/a(s) são notificados de acordo com o artigo 6º da Portaria.

O/a(s) candidato/a(s) admitido/a(s) são convocado/a(s) para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 22º, da mesma Portaria.

Mais deliberou o Júri do presente concurso criar fichas para a valorização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), e da Avaliação Curricular (AC), que constam em anexos à presente ata.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.



Nada mais havendo a deliberar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

A Presidente,

A Primeira Vogal,

A Segunda Vogal,



## ANEXO I

### AVISO DE ABERTURA

**Sumário:** Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

#### 1. Procedimento concursal

Nos termos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, pelo meu despacho de 12 de setembro de 2025, estará aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três (3) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### 2. Reserva de recrutamento

Para efeitos do disposto no artigo 5º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, para postos de trabalho para a categoria de Assistente Técnico, com as características dos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento.

#### 3. Reserva de recrutamento interna

No caso da lista de ordenação final devidamente homologada decorrente do presente procedimento concursal, resultar um número de candidato/a(s) aprovado/a(s) superior aos postos de trabalho a ocupar, será construída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contando da data da homologação da referida lista, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25º da Portaria.

#### 4. Recrutamento de trabalhadores e trabalhadoras em situação de valorização profissional

Para efeitos previstos no artigo 34º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadora/e(s) em situação de



valorização profissional, nos termos do disposto do artigo 7º, da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

## **5. Local de trabalho**

O local de trabalho situa-se nas instalações da ASAE/Unidade Regional do Sul, sitas na Av. Almirante Reis, n.º 65, Edifício B, Piso 1 e 2, 1050-011 Lisboa.

## **6. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar**

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções de grau de complexidade funcional 2, com o conteúdo funcional geral estabelecido no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, nas áreas de competências inerentes à Unidade Regional do Sul da ASAE, nomeadamente:

- Requisitos Gerais a exercer na área de apoio administrativo

- atendimento presencial e telefónico, fornecendo informações e/ou encaminhamento ao setor adequado para a devida sequência;
- Preparação e execução de procedimentos administrativos, como seja a receção e organização de documentos, seu registo e encaminhamento e a atualização de bases de dados;
- Apoio à gestão de projetos, nomeadamente, na fase de execução e de avaliação dos resultados;
- Apoio na gestão da frota de viaturas
- Colaboração na organização e realização de eventos, como reuniões, formação e outras atividades de apoio ao funcionamento dos serviços.

- Requisitos preferenciais:

- Experiência na área de atuação e caracterização do posto de trabalho;
- Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal;
- Grande capacidade de trabalho, organização e planeamento;
- Personalidade proativa, espírito de iniciativa e de equipa;
- Conhecimentos de informática e experiência na ótica do utilizador.

## **7. Remuneração**

A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38º, da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência à 11ª posição da carreira e categoria de Assistente Técnico, ou seja, o nível remuneratório 5, num montante pecuniário de



1,179,42 €, ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 14-F/2022, de 16 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

## 8. Requisitos de Admissão

Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal o/a(s) candidato/a(s) que reúnam os seguintes requisitos de admissão, nos termos dos n.ºs 14 e 15 da Portaria:

- a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído;
- b) Os candidato/a(s) devem reunir os requisitos de admissão, gerais e especiais, até ao último dia do prazo de candidatura sob pena de exclusão.

### 8.1. Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17º, da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções,
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**8.2.** De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 3, do artigo 11º da Portaria, não podem ser admitido/a(s) candidato/a(s), que, cumulativamente, se encontrem integrado/a(s) na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

### 8.3. Requisitos especiais

Habilitação académica com o grau de ensino secundário completo ou equivalente.

## 9. Formalização de candidatura

A formalização das candidaturas é efetuada em suporte papel ou em formato digital, nos termos dos artigos 104º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), disponível para *download* no sítio da internet da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, em [www.asae.gov.pt](http://www.asae.gov.pt). Área



de “Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Formulários”, devidamente assinado pelo/a candidato/a, tendo em conta que não foi ainda possível disponibilizar o suporte tecnológico para efeito de submissão de formulário, em suporte eletrónico, para a apresentação da candidatura, no sítio da ASAE, cfr. previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13º da Portaria.

### 9.1. Apresentação

A apresentação das candidaturas pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

- a) Diretamente nas instalações da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, Lisboa, no horário de atendimento ao público (das 9h30 às 17h00), conforme previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 104º, do CPA, ou
- b) Mediante envio, por correio registado com aviso de recepção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: “Procedimento concursal para preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico para a URS”, conforme dispõe a alínea b), do n.º 1, do artigo 104º, do CPA, ou
- c) Mediante envio, por transmissão eletrónica de dados, para o endereço eletrónico [concursos.rh@asae.pt](mailto:concursos.rh@asae.pt), conforme previsto na alínea d), do n.º 1 do artigo 104º do CPA.

### 9.2. Comprovação dos requisitos

No momento da admissão, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 14º, da Portaria, a comprovação do preenchimento dos requisitos de admissão é efetuada perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção aplicar, pelo que a apresentação do formulário da candidatura deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para efeitos de comprovação de habilitação académica;
- b) *Curriculum Vitae*, detalhado e orientado para a demonstração da experiência profissional;
- c) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o/a candidato/a pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;



- d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato/a pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
- e) A avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos avaliativos referente a um período de total não superior a seis anos, ou, em caso de inexistência de avaliação, declaração emitida pelo serviço onde conste a justificação de não atribuição de avaliação, para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 20º da Portaria;
- f) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram, e respetiva duração.

A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato/a do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e /ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3, do artigo 14º da Portaria.

Nos termos do n.º 5º, do artigo 15º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

- a) A exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão;
- b) A impossibilidade de constituição de vínculo de emprego público, nos restantes casos.

**9.3.** Em conformidade com o n.º 4, do artigo 15º, da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a a apresentação de documentos comprovativos de factos por si referidos e que possam relevar para a apreciação do seu mérito, num prazo de cinco dias úteis, podendo ser concedido um prazo suplementar, não superior a três dias úteis.

## **10. Métodos de Seleção**

### **10.1 Regra Geral**

Nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5, do artigo 36º da LTFP, ao(s) candidato/a(s) são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de conhecimentos (PC) e
- b) Entrevista de avaliação de competências (EAC).



## 10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36º da LTFP

Ao(s) candidato/a(s) que reúnam as condições previstas no n.º 2, do artigo 36º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelo método referido na alínea a) do item 10.1, nos termos dos n.ºs 3 e 5º do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AR) e;
- b) Entrevista de avaliação de competências (EAC).

## 10.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem /ou opção do/a candidato/a:

Candidato/a(s) a que se refere o item 10.1:

$$CF = 60\% PC + 40\% EAC$$

Candidato/a(s) a que se refere o item 10.2:

$$CF = 60\% AC + 40\% EAC$$

Em que:

CF= Classificação final

PC= Prova de Conhecimentos

AC= Avaliação Curricular

EAC= Entrevista de avaliação de competências

## 10.4. Prova de conhecimentos

A prova de conhecimentos será à/ao(s) candidato/a(s) que não se encontre integrado/a(s) na situação prevista no item 10.2, ou que, encontrando-se, tenha optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3, artigo 36º, da LTFP.

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar esses conhecimentos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos é de realização individual, reveste a forma escrita, em suporte de papel, tem a duração máxima de uma hora e incide sobre os temas a que se refere a legislação identificada no item 15 do presente Aviso.

No decorrer da prova o/a(s) candidato/a(s) não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo, contudo, permitido a consulta exclusiva de



legislação, em suporte papel, identificada no item 15 do presente Aviso. Durante a prova não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

### **10.5 – Avaliação Curricular**

A avaliação curricular será aplicada ao candidato/a(s) que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhador/e(s) colocado(s) em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

A avaliação curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos relevantes para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, e sendo obrigatoriamente considerados os seguintes elementos:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa aos três últimos períodos avaliativos, referente a um período total não superior a seis anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, sem prejuízo do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 20º da Portaria.

### **10.6 - Entrevista de avaliação de competências**

A entrevista de avaliação de competências será aplicada ao candidato/a(s) aprovados nos métodos de seleção prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências



consideradas essenciais para o exercício da função durante a interação estabelecida entre o júri e o/a candidato/a. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Muito Elevado, Elevado, Razoável, Deficiente e Muito Deficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

### **10.7 – Utilização faseada dos métodos de seleção**

Por razões de celeridade, o júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 19º, da Portaria, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade do/a(s) candidato/a(s), dos métodos Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante os casos;
- b) Aplicação do segundo método apenas a parte do/a(s) candidato/a(s) aprovado/a(s) no primeiro método, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação juridico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) É dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes ao/à(s) restantes candidato/a(s), que se consideram excluído/a(s);
- d) Após aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidato/a(s), é elaborada a lista de ordenação final do/a(s) candidato/a(s), sujeita a homologação;
- e) Os métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, têm carácter eliminatório, sendo excluídos o/a(s) candidato/a(s) que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos ou fases consideradas, não sendo convocado/a(s) para a realização do método de seleção ou fase seguinte;
- f) A falta de comparência do/a(s) candidato/a(s) a qualquer um dos métodos de seleção ou fases equivale à sua exclusão do procedimento.

### **11. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção**

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, em [www.asae.gov.pt](http://www.asae.gov.pt), área de “Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Procedimentos em curso”, nos termos previstos no artigo 22º, da Portaria.

Os candidato/a(s) aprovado/a(s) em cada método de seleção são convocado/a(s) para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no artigo 6º da Portaria.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 24º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66º da LTFP.



## **12. Candidato/a(s) aprovado/a(s) e excluído/a(s)**

Constitui motivo de exclusão o incumprimento dos requisitos de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos de admissão legal ou regulamentares previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

Os candidato/a(s) excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, cfr. estabelece o n.º 1 do artigo 16º da Portaria, nos em termos do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

Todas as notificações serão realizadas através de email, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do/a candidato/a, são efetuadas por uma das formas previstas no artigo 6º da Portaria.

## **13. Homologação da lista de ordenação final**

Após homologação da lista unitária de ordenação final do/a(s) candidato/a(s), esta é afixada em local visível e público das instalações da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2ª série, com informação sobre a publicitação, nos termos do n.º 4, do artigo 25º da Portaria.

## **14. Júri do Procedimento Concursal**

### **14.1 Competências**

O júri do procedimento tem as competências estabelecidas no artigo 9º da Portaria, designadamente:

- a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
- b) Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;
- c) Exigir ao(s) candidato/a(s), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Das deliberações do júri são lavradas atas, a facultar ao(s) candidato/a(s) sempre que o solicitem.



## 14.2 Composição

Presidente do Júri:

Teresa Sofia Carvalho da Costa Jesus, Inspetor Chefe da UO VII Lisboa

Vogais efetivos:

1º Vogal efetivo: Sara Isabel Borralho, Inspetor Chefe da UO VIII Lisboa Oeste

2º Vogal efetivo: Filipa Mendes Faria, Técnica superior

Vogais Suplentes:

1º Vogal Suplente: Maria João Dias, Técnica Superior

2º Vogal Suplente: Carlos Manuel Mendes, Inspetor

## 15. Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos

- a) Temas gerais do âmbito da Administração Pública e temas específicos da atividade para que é aberto o procedimento concursal:
- Lei Geral de Trabalho em funções Públicas (LTFP);
  - Código do Procedimento Administrativo;
  - Lei Orgânica da ASAE;
  - Código de Processo Penal.

Todos os diplomas legais e regulamentares mencionados devem ser considerados com as alterações e na sua redação vigente à data da realização da prova.

16. Os parâmetros da avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetiva grelha de ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reunião do júri do procedimento, publicitadas no sítio da internet da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, em [www.asae.gov.pt](http://www.asae.gov.pt), área de “Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Procedimentos em curso”;
17. Para o exercício do direito de participação do/a(s) interessado(a)s é obrigatório o uso de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 89, de 08/05/2009), disponível para download no sítio da internet da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, em [www.asae.gov.pt](http://www.asae.gov.pt), área de “Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Procedimentos em curso/Formulários”.
18. Em cumprimento do disposto na alínea h), do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão



profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. Nos termos do n.º 1 do artigo 11º da Portaria, o aviso do procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) de forma integral, na 2ª série do Diário da República por extrato, no sítio da internet da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
20. Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto e o Regulamento Geral da Proteção de Dados).
21. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento, o/a(s) candidato/a(s) portadores de deficiência devem declarar, no ponto 7 do formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

**ANEXO II**  
**FICHA INDIVIDUAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Candidata/o

---

$$AC = \frac{(HA) + (FP) + (EP) + (AD)}{4}$$

Habilitação Académica (HA)		Valoração Final
Habilitação superior à exigida para o ingresso na carreira	20	
Habilitação exigida para o ingresso na carreira	18	

Formação Profissional (FP)		Valoração Final
Até 50 horas de formação	10 valores	
De 51 horas a 100 horas de formação	12 valores	
De 101 horas a 150 horas de formação	14 valores	
De 151 horas a 200 horas de formação	16 valores	
De 201 horas e 250 horas de formação	18 valores	
Mais de 250 horas de formação	20 valores	

Exercício de Atividades inerentes ao posto de trabalho (EP)		Valoração Final
Sem experiência	12 valores	
Até 5 anos	14 valores	
Até 10 anos	18 valores	
Mais de 10 anos	20 valores	

Avaliação de Desempenho (AD)			
Avaliação de desempenho qualitativa, dos últimos três biénios, correspondente aos períodos em que a/o candidata/o cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (Pontuação: <i>Inadequado 0 valores; Adequado 14 valores; Relevante 16 valores; Excelente 20 valores</i> )			(AD1 + AD2+AD3)
Biénio 1 (AD1) 2019-2020	Biénio 2 (AD2) 2021-2022	Biénio 3 (AD3) 2023-2024	3

**ANEXO III**
**FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Candidata/o: \_\_\_\_\_

$$EAC = CC + MI + GC + OMI$$

4

PARÂMETROS	VALORAÇÃO					
	20	16	12	8	4	FINAL
<b>Capacidade de Comunicação (CC)</b> – Visa transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.						
<b>Motivação e Interesse (MI)</b> – Visa ponderar as motivações profissionais, interesses e gostos do/a(s) candidato/a (s) face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria, a capacidade de lidar com situações de pressão e a manifestada pelo sentido de disponibilidade.						
<b>Gestão do conhecimento (GC)</b> – Visa adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização.						
<b>Orientação para a Mudança e Inovação (OMI)</b> – Visa encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.						

<b>Pontuação Total (PT):</b>	
<b>Classificação da EAC (PT:4)</b>	

Sendo que:

<b>Capacidade de Comunicação (CC)</b>	
Visa transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	
Muito Elevado	20 valores
Elevado	16 valores
Razoável	12 valores
Dificuldade	8 valores
Muita Dificuldade	4 valores

<b>Motivação e Interesse (MI)</b>	
Visa ponderar as motivações profissionais, interesses e gostos dos/as candidatos/as face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria, a capacidade de lidar com situações de pressão e a manifestada pelo sentido de disponibilidade.	
Muito Elevado	20 valores
Elevado	16 valores
Razoável	12 valores
Dificuldade	8 valores
Muita Dificuldade	4 valores

<b>Gestão do conhecimento (GC)</b>	
Visa adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização.	
Muito Elevado	20 valores
Elevado	16 valores
Razoável	12 valores
Dificuldade	8 valores
Muita Dificuldade	4 valores

<b>Orientação para a Mudança e Inovação (OMI)</b>	
Visa encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.	
Muito Elevado	20 valores
Elevado	16 valores
Razoável	12 valores
Dificuldade	8 valores
Muita Dificuldade	4 valores



## Resumo dos assuntos abordados e fundamentação das classificações

(intencionalmente em branco)

**ANEXO IV**

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Candidata/o \_\_\_\_\_

**Prova de Conhecimentos (PC)**

**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

**Avaliação Curricular (AC)**

**CF = (PC x 60%) + (EAC x 40%)**

**CF = (AC x 45%) + (EAC x 55%)**